



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 846/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2024

AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Altera o quadro dos cargos efetivos da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, previsto na Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, a fim de aumentar o número de cargos de Defensor Público Especial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O art. 240 da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 240.....

- I - Defensor Público de 1º Categoria (símbolo DP-1): 26 cargos;
- II - Defensor Público de 2º Categoria (símbolo DP-2): 106 cargos;
- III - Defensor Público de 3º Categoria (símbolo - DP-3): 170 cargos;
- IV - Defensor Público Especial (símbolo - DP - 4): 26 cargos.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública da Paraíba.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de junho de 2024.


ADRIANO GALDINO
Presidente